



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2416, DE 17 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

CEL. ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1ª Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), no órgão Secretaria de Município da Assistência Social, na seguinte funcional programática:

11.02.08.243.0035.2.135

3.3.90.14 (579) – diárias pessoal civil	R\$ 2.000,00	Rec.1121;
3.3.90.30 (580) – material de consumo	R\$ 8.000,00	Rec. 1121;
3.3.90.36 (581) – serv. de terc.pessoa física	R\$ 8.000,00	Rec. 1121;
3.3.90.39 (582) – serv. de terc. p. jurídica	R\$ 8.00,00	Rec. 1121;
4.4.90.52 (583) – equip. e material permanente	R\$ 14.000,00	Rec. 1121

Art. 2ª Para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior, servirão de recursos o superávit verificado em 31/12/2008 na conta nº13706-5 do Banco do Brasil.

Art. 3º O objetivo desta Lei é de disponibilizar recursos oriundos do Governo Federal para execução do Programa Bolsa Família.

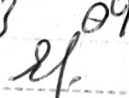
Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 17 dias do mês de março do ano de 2009.


Cel. Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

17, 03 09


Registre-se e Publique-se:


Cristiana de Bem e Canto